CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 5/67.

SÚMULA: Autotiza a abertura de crédito adicional de conformidade com a Lei 4.320, de 17/3/64, artigo 41, item II, obedecendo a seguinte classificação:

1. SERVIÇO DA FAZENDA

 4.0.0.0.0.3 - Despesas de Capital
 4.1.0.0.0.3 - Investimentos
 4.1.2.0.0.3 - Equipamentos e Instalações
 4.1.2.1.0.3 - Aquisição de Máquinas de Escrever e Somar.

2. O valor do presente crédito adicional será de NCr$1.500,oo (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

3. Como fonte da receita será utilizado o excesso de arrecadação prevista em Orçamento.

Câmara Municipal de Peabirú, 24 de Agosto de 1967.

Jonas Bassi - Presidente.